



Painel

Painel > Meus cursos > Reitoria > Proad > DEPARTAMENTO DE COMPRAS > REUNIÃO:



Buscar no fórum

## Fórum - REUNIÕES DO TIME DE COMPRAS

### 2ª Reunião - Documento de Origem da Requisição - DOR

3ª Reunião - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ▶

Mostrar respostas aninhadas ▼

Transfira esta discussão para ... ▼

Mover

Destacar

#### 2ª Reunião - Documento de Origem da Requisição - DOR



➔ por THIEGO RIPPEL PINHEIRO - quarta, 14 Jul 2021, 12:46

Conforme conversamos na Reunião do TIME DE COMPRAS de 09/07/2021, a primeira questão para conversarmos e resolvermos é a formalização das demandas colocadas na requisições dos processos da Rede IFSC. Elaborei um modelo que deixo como sugestão para o início dos diálogos.

Documento de Origem da Requisição - DOR.odt

[Link direto](#) | [Editar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



➔ por PATRICIA MULLER VIDAL - sexta, 16 Jul 2021, 13:26

Olá Thiago! Eu acrescentaria no documento da requisição o nome do processo e/ou número.

Acho interessante o documento, entendo a importância, mas acredito que haverá reclamações especialmente por parte dos docentes. No meu câmpus, eles têm muita resistência a implantação de novos fluxos e burocratização. Sugiro escrevermos um e-mail para apresentar o novo documento com explicações e justificativas.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)



**Re: Documento de Origem da Requisição - DOR**

👉 por THIEGO RIPPEL PINHEIRO - sexta, 16 Jul 2021, 21:53

Olá Patricia!

” Eu acrescentaria no documento da requisição o nome do processo e/ou número.

É uma excelente sugestão, contudo até onde acompanho, a realização das estimativas acontecem antes do processo ser montado, então ainda não teremos um número de processo ou número de pregão. Entretanto é uma situação que podemos ver a opinião do TIME DE COMPRAS no que tange a mudar esse fluxo.

” Acho interessante o documento, entendo a importância, mas acredito que haverá reclamações especialmente por parte dos docentes. No meu câmpus, eles têm muita resistência a implantação de novos fluxos e burocratização.

Realmente as disfunções da burocracia causam muitas resistências no público interno, essas disfunções são algo que devemos tratar como as unhas, ou seja, apará-las constantemente. Porém, não estamos tratando burocratizar algo que já está correto e funcionando perfeitamente, estamos tratando de corrigir um equivoco, uma impropriedade, uma disfunção logística. Não estamos tratando da criação de um documento com função acessória no processo, estamos tratando do principal documento de um processo de despesa pública, ou seja, o documento que identifica "o que se precisa", "quanto se precisa", "quando se precisa" e "onde se precisa". Para que assim possamos todos prestar contas e dar transparência dos nossos atos.

” Sugiro escrevermos um e-mail para apresentar o novo documento com explicações e justificativas.

Claro, assim que o TIME DE COMPRAS, discutir e deliberar sobre o m  
faremos um comunicado formal a toda comunidade do IFSC.

Agradeço muito a tua contribuição.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



→ por KACIA PAVLAK - domingo, 18 Jul 2021, 19:32

Acredito que um procedimento que auxilie no melhor planejamento das aquisições e estimativa de itens por parte dos demandantes de materiais seja totalmente necessário, para que os quantitativos lançados nas licitações sejam mais “reais” e atrelados à disponibilidade orçamentária de cada câmpus. Contudo não sei se essa proposta de Documento seria a melhor saída. Considero válido que os demandantes tenham que justificar a necessidade de aquisição e os quantitativos lançados, mas ter que relacionar item a item e sua necessidade bem como quantitativo, acho algo totalmente trabalhoso (para alguns processos são requisitados mais de 50 itens, por exemplo). Concordo com os apontamentos realizados sobre o fato de que precisamos aprimorar o planejamento e gerar maior transparência para a despesa pública, e que isso inevitavelmente gera mais burocracia, mas penso que o Documento em si não é muito prático, e claro que é uma primeira proposta e pode ser aprimorado posteriormente, mas também não tenho uma solução no momento, somente estou colocando minha visão sobre a questão. Pensei em talvez utilizar o Relatório de Itens com as requisições, onde a partir disso o solicitante pudesse justificar sua demanda e a previsão de utilização dos itens estimados, porém o quantitativo teria que ser lançado antes da efetiva justificativa, fora que as requisições são lançadas com os quantitativos de todas as áreas já somados, enfim... acho que também não é uma saída. Outra coisa que me gerou dúvida foi a “Assinatura do Requisitante Detentor da Demanda”, hoje por exemplo, temos várias estimativas realizadas pelos técnicos de laboratório, para atividades gerais de aulas práticas, onde quem são efetivamente os requisitantes são os professores, de áreas distintas... acho melhor esclarecermos isso na reunião quando tratarmos sobre o documento. Talvez o planejamento e organização interna das demandas deva ser previamente tratado e articulado antes do preenchimento de qualquer documento...

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR

por Thiago Teixeira - segunda, 19 Jul 2021, 09:00



Bom dia!

Eu sigo na linha da Kacia. Apesar de entender que temos que melhorar essas estimativas, sabemos que na administração pública já somos obrigados a utilizar vários documentos em nome dos princípios, e acredito que temos que ter cuidados na hora de criar mais.

Acho bem complicado e desnecessário especificar todos os itens que estão sendo estimados. Acredito que a justificativa geral do valor já faria a área requisitante repensar as quantidades. Em cima disso, darei uma dica: Em vez de criarmos um novo documento, talvez a requisição em PDF possa ser encaminhada para o setor de compras com a assinatura do coordenador da área requisitante e do Diretor Geral, considerando que temos assinatura digital, isso tornaria o processo mais ágil, e de certa forma, o Diretor estaria concordando com as quantidades e valores.

Também pensei outra coisa. Será que um procedimento novo no qual será pedido a assinatura do Diretor Geral não deveria ser discutido com eles também? Sabe, talvez nós façamos toda uma discussão, e depois eles, no CODIR por exemplo, decidem que não acham certo tal procedimento.

Outra dúvida. Há um tempo existiu um documento parecido com esse na Instituição. Por que deixou de existir? Será que não deu certo? Talvez fosse legal resgatar isso para não repetirmos o mesmo erro.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



 por Patrick Emerim Luchtemberg - quinta, 29 Jul 2021, 16:46

Concordo com o modelo. Minha contribuição quanto a "formalização da demanda", penso ser importante integrar este documento ao sistema SIPAC, de forma automática no software; Com justificativa rápida e que o sistema administre esses dados. Penso que não deveríamos criar documentos fora dessa lógica, a do sistema automatizado.

Att. Patrick

**Re: Documento de Origem da Requisição - DOR**



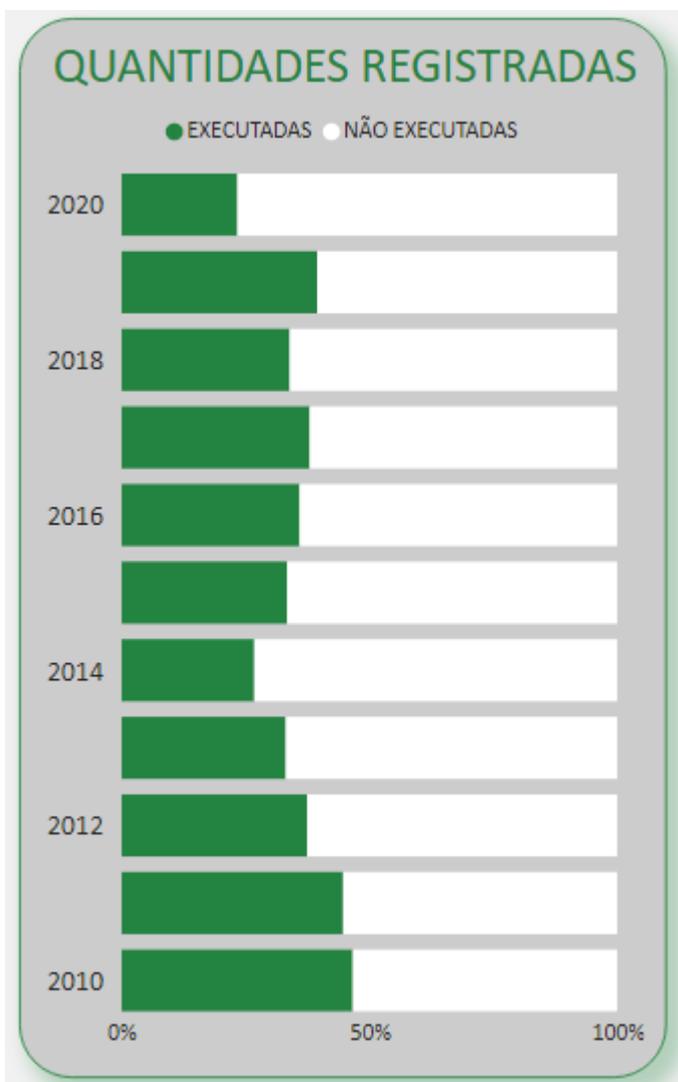
➔ por Luiz Fernando de Souza - segunda, 2 Ago 2021, 15:28

Oi Pessoal gostaria de contribuir com a discussão a respeito do documento de formalização de demanda.

No passado final de 2015 até 2018(+ou-) tivemos um documento similar a este que se chamava Termo de Ciência e Concordância. No início esse documento se aplicava a todos os processos de Consumo e Permanente. Com o passar do tempo (até início de 2017) após a burocratização e morosidade que ele gerou, foi retirado dos processos de consumo e mantido apenas para os de permanente, que acabou caindo em desuso em 2018.

A burocratização no caso se dava de algumas formas: após a estimativa dos campi era emitido o termo de forma manual, copiando todos os dados, pois o sipac não emite de forma individualizada, então era encaminhado para assinatura, quando chegava para assinatura o solicitante ou o diretor pedia para alterar as quantidades, que gerava outro problema, pois o sipac não altera individualmente as estimativas, assim precisava ser feito novamente todo o cadastro da estimativa e o termo. Após isso era encaminhado para o campus que estava montando o processo o documento e o campus precisava conferir se todos os termos tinham chego e se as quantidades batiam (infelizmente isso não ocorria tranquilamente). Como esse procedimento ocorria em 2 etapas, com a lista principal de material e depois com as inclusões o tempo de montagem dos processos maiores, que não é baixo, ganhava várias semanas a mais.

Assim observando o relatório do powerbi apresentado na última reunião, percebemos que esse procedimento durante o tempo que existiu (2016-2018) não gerou resultados representativos, isso considerando que durante o período passamos por tempos com bastante orçamento e de bastante escassez.



Entendo a preocupação e a importância da pessoa que faz a responsabilidade sobre o que faz, e o termo sugerido "Termo de origem como não apresenta valores dos materiais como era o anterior, seria o cadastro da requisição no SIPAC que é concentrado e feito pelo responsável por compras de cada campus. No cadastro dessa requisição a pessoa que faz o registro, como se fosse uma assinatura de quem ela fez a requisição. Nesse caso, seria um substitutivo desse termo se cada solicitante fizesse a sua requisição.

Porém essa solução pode gerar outros problemas. Será se todos os coordenadores (professores) têm acesso ao SIPAC? Como controlar as requisições? Hoje concentrando em apenas 23 unidades, temos muitas dificuldades individualmente cada requisição no processo, tanto de esquecerem de registrar quanto de quem monta o processo na atividade repetitiva de inclusão e requisição. Por exemplo no campus que trabalha há tranquilamente as coordenações que estimam e isso multiplicado por 23 campi seria um volume enorme de requisições.

Esse processo poderia ser melhorado se ocorresse um investimento c sistema, mas acredito que isso envolva outras áreas e não tenho conheceríamos esse tipo de sugestão e se seria uma priorização dentro das dema Outra sugestão, que vai mais além e provavelmente em outra oportu revermos a forma que iniciamos os processos de compra, as listas de mate talvez com a melhoria desse processo houvesse um impacto positivo na p licitar itens que acabam não sendo adquiridos.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

**Re: Documento de Origem da Requisição - DOR**



➔ por Marinalda Maria Grabalski - terça, 3 Ago 2021, 13:48

Boa tarde, colegas!

Aqui no Câmpus Garopaba ao fazermos o levantamento das estimativas, o qual ocorre através da disponibilização por e-mail institucional de planilha no drive, nós pedimos que o solicitante se identifique, conforme figura anexa. Essa identificação fica registrada na planilha (que tem seus dados protegidos ao término do prazo de estimativas) e, além disso, está vinculada ao uso do e-mail institucional.

Sugiro, a fim de atender o quesito de preenchimento de justificativa e ao mesmo tempo tornar o processo mais simples, a inserção de uma coluna na própria planilha para que o solicitante justifique a sua demanda - de forma objetiva, como por exemplo: Necessidade de aquisição conforme PAT N° xx/2020.

Ou ainda, algo um pouco mais detalhado, mas que pudéssemos juntar no mesmo movimento de consulta das quantidades a serem adquiridas.

Levantamento de Estimativas - 2021

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Complementos Ajuda Última edição foi feita há 2 horas

100% RS % 00 123 Arial 10 B I U A

G11 Sarita

Instruções para preenchimento: Preencher em dos campos Quantidade, conforme disponibilidade, com a necessidade do material estimado para o ano letivo. Registrar o seu nome no campo Solicitante seguido do preenchimento anterior.

Processo Materiais de Consumo - Químico I

Item	Código do item	Descrição	Unidade	Quantidade	Solicitante	Quantidade	Solicitante	Quantidade
8	3011001001209	ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO-CRISTAIS OU GRÃNULOS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA-(CH3COO)2Zn.2H2O, MASSA MOLECULAR:219,81 G/MOL, GRAU DE PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 5970-45-5 - Frasco de 250 g. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO					
9	3011001001370	ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO, ASPECTO FÍSICO-CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA-C12H11NO2, PESO MOLECULAR:203,24 G/MOL, TEOR DE PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 133-32-4 - Frasco de 5 gramas. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO		1	Julio		
10	3011001000008	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMESANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MÁX. 0,0002% COR (APHA), MÁX. 10 BROMETO, MÁX. 0,005% SULFATO, MÁX. 0,0001% SULFITO, MÁX. 0,0001% CLORO LIVRE, MÁX. 0,0001% AMÔNIO, MÁX. 0,0003% ARSÊNIO, 0,00001% METAIS PESADOS (Pb), MÁX. 0,0001% FERRO, MÁX. 0,0002%, FRASCO COM 1000 ML. Deve acompanhar FISQP no padrão GHS segundo Portaria 229 de 24 de maio de 2011. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO	2	Sarita			
11	3011001001654	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO-CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, CRISTAL, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA-C9H8O4, PESO MOLECULAR:180,16 G/MOL, GRAU DE PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 50-78-2, FRASCO DE 500 g. Deve acompanhar FISQP no padrão GHS segundo Portaria 229 de 24 de maio de 2011. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO	2	Sarita			
12	3011001001657	ÁCIDO ADÍPICO, ASPECTO FÍSICO-CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA-C6H10O4, PESO MOLECULAR:146,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 124-04-9, FRASCO DE 500G. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO					
13	3011001000005	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO-CRISTAL BRANCO À AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA-C6H8O6 (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR:176,12 G/MOL, PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 50-81-7, Frasco com 100g. Frasco de 100g. Deve acompanhar FISQP no padrão GHS segundo Portaria 229 de 24 de maio de 2011. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO	2	Sarita			
14	3011001000013	ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO-CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIDROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA-C2H2O4.2H2O, GRAU DE PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 515-09-9, Frasco com 500g. Deve acompanhar FISQP no padrão GHS segundo Portaria 229 de 24 de maio de 2011. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO					
15	3011001000015	ÁCIDO BULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, LIVRE DE MATERIAL SEDIMENTADO OU SUSPENSO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA-H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA-PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA-CAS 7964-09-6, Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 2 anos da data de recebimento.	FRASCO	1	Sarita			

○ Agar Bacteriológico utilizado para preparação de meios de cultura. Agar Bacteriológico purificado em pó.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

## Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



➔ por Juliana Vieira de Lima - sexta, 6 Ago 2021, 10:09

Bom dia gente.

Acho que é um começo... Mas lembro bem que o nosso antigo termo de ciência e concordância dava muito mais retrabalho que resultado... o valor, seja o preço praticado na última licitação, ou o valor estimado, era determinante para este documento. e era justamente o que dava retrabalho. Quando o requisitante/aprovador se deparava com o valor total que tinha na requisição, acabava por excluir várias quantidades de itens... E, como este termo a gente fazia depois de o processo estar todo montado, porque só nesse momento tínhamos os dados, realmente atrasava demais o processo.

Sugestões para a gente desenvolver, eu sei que o SIPAC tem os seus entraves e não é fácil de conseguirmos desenvolver as funcionalidades nele, então, pensando nas nossas outras alternativas de sistema, pensei no Google formulários... Pra que passe pelo e-mail institucional para entrada dos dados...

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

## Re: Documento de Origem da Requisição - DOR

→ por RODRIGO ACACIO PAGGI - terça, 10 Ago 2021, 14:37



Boa tarde,

Compartilho a preocupação de muitos colegas com o aumento da morosidade do processo. Lembro do período em que havia este documento de justificativa assinado pela direção e como bem apresentado neste fórum, o mesmo não trouxe benefícios significativos.

Aqui no Câmpus Caçador, devido a grande rotatividade de servidores, ainda temos bastante dificuldade em sensibilizar os mesmos para realizar estimativas. Desta forma, uma justificativa adicional certamente inibirá ainda mais a participação.

Acredito que possa ser pensado em algo para busca de um melhor controle das estimativas de materiais permanentes, mas no caso de materiais de consumo, não vejo tal necessidade.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



→ por THIAGO RIPPELE PINHEIRO - terça, 10 Ago 2021, 22:52

Boa noite;

O ponto nevrálgico da nossa discussão em síntese é: **não existe nos processos do IFSC um parâmetro objetivo que justifique os quantitativos licitados no Sistema de Registro de Preços.**

Podemos avançar na discussão partindo da perspectiva: **não existir um parâmetro objetivo que justifique os quantitativos licitados no Sistema de Registro de Preços é um problema ou é só uma oportunidade de melhoria?**

Na minha compreensão, ressalvado melhor juízo, é um problema, que quando abordado tem potencial de gerar uma infinidade de oportunidades de melhoria.

Partindo da premissa que é um problema, temos que tentar responder: esse problema é de quem, ou melhor, quem poderá ser responsabilizado por esse problema?

Aqui temos dois agentes públicos: o primeiro seria o Requisitante e o segundo Despesas, o primeiro responde objetivamente pois é quem dá ou deve dar a administração pública. O segundo responde subsidiária e solidariamente, no primeiro momento, caso não encontrado o Requisitante, responde como responsável no processo, e solidariamente pois possui o dever de vigilância (*in vigilando*), visto ser quem aprova e homologa os processos licitatórios.

Nesse sentido, diversas são as deliberações do Tribunal de Contas da União e são responsabilizados por culpa *in vigilando*, com imputação de débito ou aplicação por omissão no dever de supervisionar a atuação dos subordinados, a exemplo nº 698/2002, nº 699/2002, nº 963/2006, todos da 1ª Câmara, nº 730/2004 e ambos do Plenário.

Ainda, dentro da responsabilização nos processos de compras e licitações, não existe, pelos menos eu não encontrei em nenhum normativo interno, a designação de Requisitante. Observo que o que existe nos processos são requisições, que são feitas no SIPAC e o setor que registrou esse cadastro, mas não existe a indicação do responsável pela requisição, em sendo, temos por costume deixar a responsabilidade do Ordenador de Despesas.

Considerando minha opinião que a não existência de um parâmetro objetivo e quantitativo licitados no Sistema de Registro de Preços é um problema, e este é um problema, para tanto utilizarei citações do livro 'Como combater a corrupção: detecção e prevenção de fraudes.

” Independentemente do bem a ser adquirido ou da natureza do bem prestado, a entidade **deve justificar como estimou a quantidade contratada**, baseada em dados empíricos e objetivamente comprovados. Podem ser utilizados relatórios estatísticos de consumo médio, acompanhamentos, memória de cálculo, histórico de consumo, necessidades reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, referência técnica, etc.

Uma fraude que pode ocorrer na elaboração do Projeto Básico de Referência consiste na estimativa de quantidades muito superiores às necessidades dos quantitativos de cada item a ser adquirido, contrariando o art. 15, §7º, inciso II, da Lei 8.666/1993, o art. 1º do Decreto nº 7.892/2013, bem como a jurisprudência do TCU, Acórdão nº 694/2014-Plenário.

A respeito da superestimativa de quantitativos no âmbito de licitações, em razão da sua importância e particular clareza, apresentamos a seguir trecho do voto condutor do Acórdão TCU nº 694/2014-Plenário: **É inadmissível que a própria Administração registre a superestimativa de quantitativos como forma de garantia de segurança para eventuais distorções no planejamento** em razão à Secob nesse ponto. Em hipótese alguma a superestimativa de quantitativos no planejamento justifica a adoção de ato incompatível com a legalidade – por absoluta falta de amparo na Lei de Licitações – ensejador de expedição de determinação ao Órgão para que proceda à anulação, sem prejuízo da aplicação de multa aos Responsáveis pela causa.

No Acórdão nº 694/2014-Plenário do TCU, temos que a definição das quantidades a serem adquiridas deve ser efetivada com base no consumo e da utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida de forma possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa, conforme o art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ao superestimar quantitativos no âmbito do sistema de registro de preços, por exemplo, o gestor não observa os princípios da boa-fé e da corresponsabilidade que induz a empresa fornecedora à falsa expectativa de contratação.

pode frustrar a competitividade do certame, ao inibir a fornecedores capazes de oferecer quantitativos menores adquirido.

A falta de transparência quanto ao regime efetivo das futuras c pode contribuir fortemente para afastar interessados. Imagine | certame para registrar 100.000 cadeiras a serem potencialmen longo de 12 meses, sem ter qualquer segurança se, de fato, será requisitada, ou se todas as unidades podem ser solicitad Não há como se preparar para “fornecimentos-surpresa” como e

É urgente o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento e programação de compras dos órgãos públicos, como form competitividade e a relação de confiança com o mercado forneci

A citação acima além de abordar o mérito da necessidade de termos parâmetr justifiquem os quantitativos licitados no Sistema de Registro de Preços, adent problemas gerados pelas superestimativas, Problema esse que abordarei mai coleciono recente decisão do TCU que aborda o tema justificativa dos quant vejamos:

Acórdão nº 1.335/2020 - Plenário: *"Não há, contudo, detalhamento nos proc anteriores que culminaram na decisão de compra como, por exemplo: justificati necessidade da contratação, a quantidade de serviço a ser contratada com memórias de cálculo e a destinação do objeto contratado. O que se obser básicos ou explicações sem grande nível de detalhamento, que normalmen necessidade de aquisição de forma genérica à situação emergencial. Assim é r Ministério da Saúde adote procedimentos mínimos para a contratação, o demanda a justificativa, mesmo que por estimativa, dos quantitativos a serem a*

Superada a fase de exposição de motivos quanto a necessidade de existir n IFSC um parâmetro objetivo que justifique os quantitativos licitados no Sistem: Preços. Adentro na seara do superdimensionamento, para isso destaco o e TCU no paradigmático Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1.36. *Embora a Administração não seja obrigada a adquirir o quantitativo pre que as estimativas sejam bem elaboradas, de modo que os fornecedores te mais segura para a elaboração das propostas de preço. Quanto mais preci melhores poderão ser os ganhos para a Administração, pois é certo que passará a encontrar cada vez mais vantajosas propostas quando puder exibir a as suas expectativas de consumo chegam a 90 ou 95% de acerto.*

1.37. *Assim, antes de iniciar um procedimento licitatório, a Administração o planejamento adequado acerca dos quantitativos dos produtos/serviços a s pelo SRP.*

Historicamente nossas expectativas de consumo chegam a 37% de acerto. Cc planejamento do quantitativo pressupõe, como uma das possibilidades, justi estimativas nos históricos de consumo, parece-se plausível conseguirmos atin 90% de eficácia da expectativa de consumo.

Dito isto, relato a importante participação de todos no debate, contudo desta das datas e dados trazidos pelos colegas Luiz Fernando e Juliana, pois interações temos que um documento similar ao que estamos discutindo, q Termo de Ciência e Concordância, tentou ser implantado, contudo o mesmo fo visto que gerou mais retrabalho do que benefício. Nesse sentido o colega ponderou que com base no comportamento das quantidades registradas nã resultados representativos.

Ver imagem no final do texto.

O que eu pude observar é que no ano imediatamente posterior ao implantaç Ciência e Concordância (2016), a superestimativa reduziu-se em 60%, contud de Ciência e Concordância não incentivava o planejamento com base no histó pouco efeito teve sobre a dicotomia da expectativa de consumo frente a realidade Percebam que no período avaliado a quantidade de itens licitados superestimativa de quantitativos diminuiu.

A terceira realidade que quero abordar, resgatando: a primeira é a neces justificativa dos quantitativos, a segunda é o benefício dessa justificativa no licitação e na redução das superestimativas, para assim propor uma reflexão: c estão envolvidas na gestão dos 63% (38.508.179) de quantitativos i historicamente nunca torna-se realidade, será que não estaria ai o p

contratação também como um viés da racionalização do trabalho? Quantos orçamentos feitos para itens que historicamente não são adquiridos? Quantos Pregoeiros, impugnações ou recursos em itens que historicamente nunca são adquiridos? Quantos processos foram retardados por essas impugnações ou recursos? Quantas propostas de preços foram assinadas, caronas geridas, processos de revisão de preços para itens historicamente não adquiridos? Quantos docentes ou técnicos pararam suas atividades para ajudar no julgamento e avaliar amostras historicamente nunca são adquiridos? Quantas licitações foram, estão sendo realizadas para registrar preços para itens que historicamente nunca foram adquiridos, quanto trabalho, quanto esforço, quanto tempo jogamos fora com itens historicamente não adquiridos?

Deixo a reflexão, visto que acredito que: independentemente da via (documental ou sistema) temos que registrar quem foi o requisitante e de que forma esse requisitante fez o quantitativo a ser licitado, bem como acredito que essa atividade de planejamento no médio prazo, respostas para todas as perguntas acima.

A Nova Lei de Licitações, além de ratificar tudo o que foi exposto aqui, nos coloca diante de uma importante mudança de paradigma, as licitações passam a ser regidas não apenas pelo princípio implícito (escondido dentro do princípio da eficiência) e que passa a ser expresso: o princípio do planejamento, vejamos.

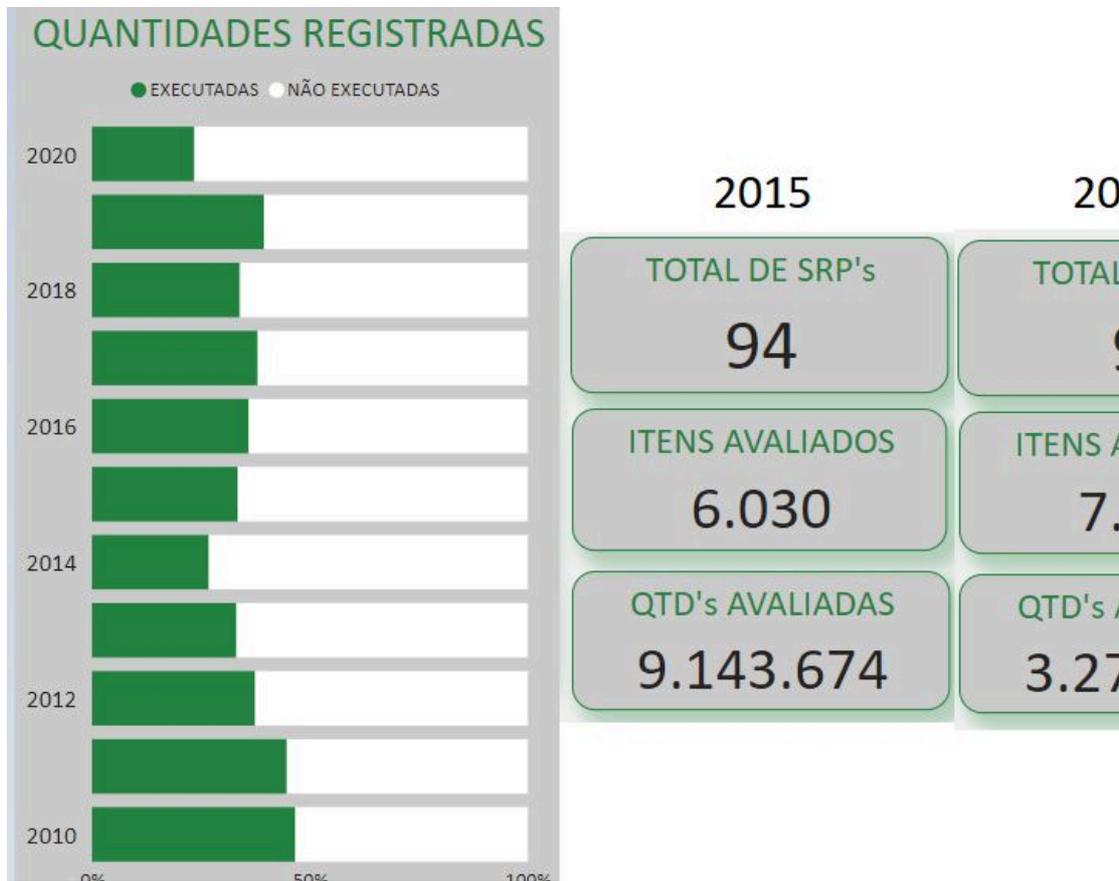
A Lei nº 14.333/2021; Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência pública, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, da objetividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, e das disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução do Direito Brasileiro).

Amanhã conversamos mais na reunião do nosso TIME.

Grande abraço!

THIEGO

1Santos, Franklin Brasil Como combater a corrupção em licitações: detecção e prevenção de fraude. Santos e Kleberon Roberto de Souza; prefácio de Mário Vinícius Claussen Spinelli; prefácio da : Vinicius de Azevedo Braga. 3ª edição rev. ampl. e atual. – Belo Horizonte: Fórum, 2020.



[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



➔ por Juliana Vieira de Lima - quarta, 11 Ago 2021, 08:53

Oi, Thiego.

Aí é que está o ponto chave no meu entendimento. O problema não é mapear a origem da demanda... O problema é que quem estima no processo não tem os dados, as ferramentas, que possam os ajudar a estimar a quantidade mais próxima da realidade. No meu ponto de vista, pra fazer uma estimativa de forma correta, a pessoa precisa de vários dados, entre eles:

1. Quanto estimou nas licitações passadas (este eles tem, nos históricos);
2. Quanto desse estimado foi empenhado/adquirido PELO CÂMPUS nas licitações passadas;
3. Qual o valor aproximado do item;

4. Quanto que o Câmpus pode gastar com este material/quanto já tem registrado em (consumo, permanente...);
5. Para que é o material e que impacto teria a sua falta.
6. Existe estoque do item em almoxarifado no Câmpus? pra quanto tempo?

Acho que estas são as mínimas questões que são necessárias pra corretamente um item.

At Ju

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



→ por Sandra Elisa Miosso - quarta, 11 Ago 2021, 08:57

Bom dia a todos!

Compartilho das ponderações e sugestões dos colegas, e apesar de eu ter entrado no setor em jan/2020, ou seja, não ter experimentado o uso do outro documento citado, percebi pelas falas que ele não trouxe os benefícios devidos. Havendo, contudo, a necessidade de incluirmos esta justifica, pondero que seja pelos meios que já temos disponíveis, evitando a criação de mais um documento. A colega Marinalda trouxe uma sugestão de aproveitar o espaço da planilha que já utilizamos e outros colegas falaram sobre implantar no SIPAC. Pensemos nestas possibilidades para facilitar o fluxo e ajustar às necessidades.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: Documento de Origem da Requisição - DOR



→ por THIEGO RIPPELE PINHEIRO - quinta, 12 Ago 2021, 09:30

Bom dia.

Compartilho o estudo dos Colegas do Câmpus Canoinhas.

Síntese:

O estudo apresentou os conceitos a respeito dos modelos de licitação com Sistema de Registro de Preço apontando que bem utilizado traz vantagens, agili aquisições, reduções de estoque, atendimento a demandas imprevistas, an imprevisibilidade do orçamento a ser destinado. Porém, o estudo aponta que embora inúmeras vantagens o SRP tem desvantagens, que senão forem bem administradas, desperdícios e a um mal uso dos recursos públicos.

Os resultados apontaram que atualmente os processos de divisórias es estimativas mal dimensionadas, gerando processos inflados e de valor elevad necessidade da Rede. Evidenciando que o planejamento dos Campus para estimar ne ajustes e que o SRP, apesar de facilitar na aquisição de bens, pode elevar os custos

 Artigo TCC Danilo e Reneu Versão Final.pdf

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: 2ª Reunião - Documento de Origem da Requisição - DOR



 por Sabrina Rebelo Schmitt - terça, 24 Ago 2021, 14:19

Boa tarde, pessoal

Uma dúvida: O processo "DIVISÓRIA 2021 - 23292.023035/2021-50 - PE 82/2021", de Canoinhas, será o piloto para as novas questões referentes às justificativas para as estimativas?

Grata

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: 2ª Reunião - Documento de Origem da Requisição - DOR



 por Sandra Elisa Miosso - terça, 24 Ago 2021, 14:41

Compartilho a dúvida da Sabrina...este será o piloto?

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

#### Re: 2ª Reunião - Documento de Origem da Requisição - DOR



 por Diego Goltara Gomes - terça, 24 Ago 2021, 20:49

Prezados,

Hoje Gaspar possui um controle interno para estimativa que a comunidade está habituada, já foi discutida em conselho de Gestão e a direção enfatizou e reforçou. Já havia conversado internamente que levaria um novo modelo (conforme última reunião) para sugestões

inclusive da própria DG e esta com outros colegas DG (já que diz res diretamente na execução do PAT), mas gostaria de verificar se es definitivo? ou se ainda será debatido?

Caso este seja o modelo, sugiro pensarmos em um tempo maior reforço a necessidade de uma construção também junto aos DAM e D

Obrigado

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Excluir](#) | [Responder](#)

3ª Reunião - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ►

## Administração



Administração

- Editar configurações
- Papéis atribuídos localmente
- Permissões
- Verificar permissões
- Filtros
- Logs
- Backup
- Restaurar
- Modo de assinatura
- Mostrar assinantes

Administração do curso

Administração do site

## Navegação



Painel

- Página inicial do site

Meus cursos

Reitoria

Proad

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Participantes

 Emblemas

 Notas

REUNIÕES PERÍODICAS DO TIME DE COMPRAS

 Fórum - REUNIÕES DO TIME DE COMPRAS

- 2ª Reunião - Documento de Origem da Requisição - DOR
- LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - IFSC

**+ Adicionar um bloco**

---

 [Documentação de Moodle relativa a esta página](#)